



Edição nº 446 – 15 de Março de 2019

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2019

**“Dispõe sobre o Projeto Câmara Bairro a Bairro, e dá outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 203 do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto Câmara Bairro a Bairro a ser realizado nos bairros da cidade de São Sebastião, mensalmente, em locais públicos.

**Art. 2º** - O programa de que trata esta resolução tem por finalidade permitir à população que não tem condições de participar das sessões na sede de Câmara, devido à distância ou horário, esclarecer dúvidas e apresentar as demandas do seu bairro aos vereadores, por intermédio de um ciclo de debates que visam:

- I - levar ao conhecimento da população as proposições que tramitam na Câmara;
  - II - enfatizar a função fiscalizadora do Legislativo;
  - III - difundir a noção de que a representatividade política fundamenta o sistema democrático;
  - IV - destacar o papel do Vereador como elo entre a sociedade e o governo para o estabelecimento da agenda política e adoção de políticas públicas;
  - V - desenvolver o conceito de cidadania;
  - VI - discutir as demandas do bairro visando à melhoria da qualidade de vida dos seus moradores;
- Art. 3º** - O projeto de que trata esta Resolução deverá ser desenvolvido pelo Departamento de Comunicação Institucional da Câmara Municipal de São Sebastião, sendo que as reuniões públicas serão compostas das seguintes fases:
- I – Apresentação de vídeo sobre a Função do Poder Legislativo
  - II – Pequeno Expediente
  - III – Tribunal Popular Local
  - IV – Palavra dos vereadores
  - V - Encerramento

§ 1º - O pequeno expediente uma funcionária do Departamento de Comunicação fará a abertura da reunião, apresentará os vereadores e explicará as normas para participação popular, que deverá ocorrer na Tribuna Popular Local ou por escrito.

§ 2º No caso do uso da Tribuna Popular Local, a ordem de chamada seguirá a ordem cronológica de inscrição e o munícipe terá 5 minutos para falar de assuntos de interesse do bairro, bem como apresentar propostas e sugestões que possam contribuir para a melhoria da cidade de São Sebastião.

§ 3º Se houver número de inscrições que ultrapasse os 90 minutos de duração total da Tribuna Popular Local, haverá sorteio para a definição dos oradores.

§ 4º Após as manifestações na Tribuna Popular Local, será passada a palavra aos vereadores para que possam fazer novos questionamentos sobre algum assunto abordado, esclarecer dúvidas e divulgar informações sobre as proposições que tramitam na Câmara e são de interesse da população do bairro.

§ 5º Antes de encerrar a reunião, o presidente poderá passar a palavra às autoridades presentes.

§ 6º O local, dia e horário das reuniões do Projeto Câmara Bairro a Bairro serão definidos pela Mesa Diretora em conjunto com o Departamento de Comunicação Institucional, levando sempre em consideração o tempo necessário para ampla divulgação do evento.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de janeiro de 2019.

**Edivaldo Pereira Campos**

**“Teimoso”**

**Presidente**

**Daniel Simões da Costa**

**Vice- Presidente**

**José Reis de Jesus Silva**

**1º Secretário**

**Pedro Renato da Silva**

**2º Secretário**

### JUSTIFICATIVA

Esta Resolução, de autoria da Mesa Diretora, pretende autorização Legislativa para “Instituir o Projeto Câmara Bairro a Bairro, em locais públicos, nos bairros da cidade de São Sebastião, com objetivo de aproximar a população do Poder Legislativo.

As reuniões públicas serão compostas das seguintes fases: Apresentação de vídeo sobre a Função do Poder Legislativo, Pequeno Expediente, Tribuna Popular Local, Palavra dos Vereadores e Encerramento. Com a realização das reuniões públicas, os vereadores da Câmara Municipal vão apresentar e esclarecer dúvidas sobre as proposições que tramitam na Casa de Leis e ouvir as opiniões dos moradores.

Além disso, os moradores poderão reivindicar melhorias para o bairro que, posteriormente, darão origem a documentos oficiais, como: indicações, requerimentos e projetos, que serão encaminhados aos órgãos competentes com pedidos de providências.

O Projeto Câmara Bairro a Bairro já foi realizado em São Sebastião durante outras gestões, nos anos de 2009, 2013 e 2014, sempre com grande participação popular, o que demonstra a sua importância para a comunidade.

Assim, esperamos contar com o apoio dos nobres vereadores desta Casa de Leis na aprovação desta importante Resolução, instituindo o “Projeto Câmara Bairro a Bairro”.

São Sebastião, 15 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/18

PROCESSO Nº: 61912/18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA VIATURAS DO DETRAF

EM VIRTUDE DE ALTERAÇÕES NO EDITAL, ESTAMOS SUSPENDENDO O CERTAME, O QUAL TINHA SESSÃO INICIALMENTE MARCADO PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2019 AS 09:00 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.

SÃO SEBASTIÃO, 14 DE MARÇO DE 2019.

LUIZ CARLOS BIONDI.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DECRETO Nº 7430/2019

**“Altera a tabela para a utilização de ponto livre para atendimento no serviço de táxi na Av. Guarda Mor Lobo Viana, em frente ao Supermercado Shibata”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2540/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o sistema de rodízio para o atendimento no serviço de táxi no ponto livre situado na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, em frente ao Supermercado Shibata.

§1º Somente 04 (quatro) permissionários por dia poderão utilizar o ponto.

§2º O permissionário deverá respeitar o horário de funcionamento do supermercado, inclusive quando a escala coincidir com domingo ou feriado.

**Art. 2º** Deverá ser respeitado à ordem de chegada do permissionário, observando o disposto no inciso IV do artigo 31 da lei 2540/2018.

**Art. 3º** Caso seja constatado que o veículo estacionado, no ponto de rodízio, em desacordo com a tabela, o permissionário do veículo excedente sofrerá penalidade prevista no inciso XVI, do artigo 31 da Lei 2540/2018.

**Art. 4º** Os permissionários não interessados no serviço poderão, por meio de requerimento assinado pelo titular, solicitar junto à Associação de Taxistas, a retirada de seu veículo da Tabela de Rodízio.

**Art. 5º** Os permissionários com mais de 50% de faltas injustificadas no mês, terão seus veículos retirados da Tabela de Rodízio.

**Art. 6º** A Tabela de Rodízio será mantida e atualizada mensalmente pela Associação dos Taxistas de São Sebastião, cabendo aos permissionários do serviço de táxi a obtenção da mesma junto a esta associação.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 4135/2008.

São Sebastião, 15 de março de 2019.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

### DECRETO Nº 7431/2019

**“Dispõe sobre o aumento do número de vagas para permissionários do ponto de táxi”.**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam criadas mais 02 (duas) vagas para permissionário, em acréscimo as já existentes, no Ponto de Táxi na Rua Anjolino Viola, em frente ao nº 350, Centro, totalizando a permissão para 05 (cinco) automóveis.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 15 de março de 2019.

**FELIPE AUGUSTO**

**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1458/2019

OBJETO: TORNAR PÚBLICO ÀS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DIRIGIDA À ÁREA DA SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO.

**DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS: ATÉ 01/04/2019 ÀS 17 H.**

LOCAL PARA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À RUA SÃO SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES N. 214, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP.

**OBTEÇÃO DO EDITAL: DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE**

**WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR/ CHAMAMENTO PÚBLICO OU DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00**

**(QUATRO REAIS), SÃO SEBASTIÃO, 15 DE MARÇO 2019.**

**FELIPE AUGUSTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**